



Contrato nº.001/2021 - CELIC

Processo nº P143838/21

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
SOBRAL-CELIC E A EMPRESA CONECTA
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A Prefeitura de Sobral através da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL - CELIC**, situada a Rua Viriato de Medeiros, nº. 1250, 4º Andar, Centro, Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.698.634/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. **KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO**, inscrita no CPF sob o nº 568.071.633-04 e a empresa **CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.736.051/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **HERMANN LOIOLA SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº1398133-87, e do CPF nº 360.654.553-34, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Adesão Externa (CARONA) nº 005/2021 a Ata de Registro de Preços nº 05.009/2020 - PERP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05.009/2020 - PERP, da Prefeitura Municipal de Maranguape/CE - Secretaria de Saúde, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato contratação de serviços de locação de equipamentos de informática (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA), incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva *in-loco*, troca de peças e componentes necessários à manutenção e fornecimento de insumos necessários à não interrupção dos serviços (exceto papel), de acordo com especificações contidas no Termo de Referência do processo nº P143838/2021 e na proposta da contratada, para uso interno da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral – CELIC.

HERMANN LOIOLA
SANTOS
:36065455334

Assinado de forma digital por
HERMANN LOIOLA
SANTOS :36065455
334
Dados: 2021.03.08 08:41:45
-03'00'



Item da Ata	Descrição	Marca	Und.	Qtd. Mês	Qtd. Registrada	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$	Qtd. Solicitada	Valor Total Solicitado R\$
05	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA - Requisitos Técnicos Mínimos: Impressora com Tecnologia Laser ou Led, padrão de cor monocromático, tipo multifuncional (imprime, copia, scanner, fax), memória de 3 GB, resolução de impressão 1200x1200DPI, resolução de digitalização de 600x600DPI, resolução de cópia 600x600DPI, 99 cópias contínuas, velocidade de impressão 45 PPM A4, capacidade da bandeja de 250 páginas, fax 33.6kbps, interfaces USB, rede ethernet 10/100/1000, frente e verso automático. Inclui manutenção ON-SITE e reposição de peças inclusos, com substituição imediata do equipamento em caso defeito sem ônus adicional para a Contratante, Atenção: Todos os equipamentos devem ser NOVOS DE PRIMEIRO USO. Franquia Mensal: 5.000 impressões por equipamento. Equipamentos novos de 1 uso.	OKI	MÊS	12	118	R\$300,00	R\$424.800,00	4	R\$14.400,00
VALOR GLOBAL									R\$14.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 3.1 O preço contratual global importa na quantia de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).
- 3.2. Os preços contratados poderão ser reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), quando transcorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral nos termos estabelecidos na Cláusula Oitava do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento advindo da contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Central de Licitações do município de Sobral e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

HERMANN LOIOLA SANTOS
 Assinado de forma digital por HERMANN LOIOLA SANTOS :36065455334
 Dados: 2021.03.08 08:42:07 -03'00'



5.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte fonte de recursos da CENTRAL LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL– CELIC:

2902.04.122.0067.2354.33903900.1.001.0000.00 (Fonte Municipal)

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência e de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

7.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO

8.1. Quanto à execução:

8.1.1. O objeto contratual deverá ser executado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, na Prefeitura Municipal de Sobral – Central de Licitações, situado a Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral/CE, CEP: 62011-065, em



conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

8.1.1.1. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

8.1.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias.

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade, no prazo de 10 (dez) dias.

8.2.3. Caso o objeto aderido não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, será comunicado à empresa contratada, para que proceda a respectiva e imediata execução/complementação dos serviços, em um prazo não superior a 10 (dez) dias, para que se possa adequar o solicitado, com o cotado e com o efetivamente executado, de forma a atender àquilo que se pretendia executar, não havendo qualquer ônus a Contratante, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. O objeto deverá ser entregue de forma integral, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de serviços, pela Secretaria Gestora, constando o local a serem realizados os serviços.

9.3. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.





9.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.


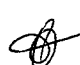

9.9. Serão recusados pela administração os serviços em desconformidade com o presente termo, devendo a contratada providenciar no prazo razoável aceito pela Administração, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e do Edital, sem qualquer ônus para a Contratante.

9.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

HERMANN LOIOLA SANTOS
:36065455334

Assinado de forma digital por
HERMANN LOIOLA SANTOS
55334
Dados: 2021.03.08 08:42:57 -03'00'



9.12. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

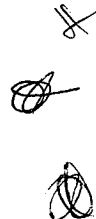
11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Ana Paula Dutra Cedro, especialmente designada para este fim pela contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

11.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para a realização dos serviços eventualmente fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:





12.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Sobral e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Sobral pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preços/Contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de serviços, por dia de atraso na execução dos serviços registrados solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

12.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços solicitados;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.





12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

12.5. A falha na execução dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

13.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.2 O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada à proposta da empresa, bem como a adesão.

14.3 O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

14.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

14.5 A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.



14.6 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

14.7 A Administração rejeitara, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos da proposta e deste contrato.

14.8 A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 17 de março de 2021.

Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente da Central de Licitações-CELIC

CONTRATANTE

HERMANN LOIOLA
SANTOS
:36065455334

Assinado de forma digital por
HERMANN LOIOLA
SANTOS :360654553
34
Dados: 2021.03.08 08:44:01 -03'00'

Hermann Loiola Santos
Conecta Equipamentos e Serviços Ltda.

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

CPF: 390.579.173-00

2. Renata mesquita Santos

CPF: 603 407263 -85

Visto:

Clarisse de Andrade Aguiar

OAB/CE: 29.942

Coordenadora Jurídica da Central de Licitações.

RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 10/03/2021 08:59:01 BRT
Versão do software 2.6.1
Nome do arquivo CONTRATO_Nº001_21_ADESÃO_EXTERNA_(IMPRESSORAS)
 ASSINADO.pdf

Assinatura por CN="HERMANN LOIOLA SANTOS :36065455334", OU=11825802000157,
 OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
 O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN="HERMANN LOIOLA SANTOS :36065455334", OU=11825802000157,
 OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
 O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN="HERMANN LOIOLA SANTOS :36065455334", OU=11825802000157,
 OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
 O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN="HERMANN LOIOLA SANTOS :36065455334", OU=11825802000157, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN="HERMANN LOIOLA SANTOS :36065455334", OU=11825802000157, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN="HERMANN LOIOLA SANTOS :36065455334", OU=11825802000157, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN="HERMANN LOIOLA SANTOS :36065455334", OU=11825802000157, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS



Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN="HERMANN LOIOLA SANTOS :36065455334", OU=11825802000157,
OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN="HERMANN LOIOLA SANTOS :36065455334", OU=11825802000157,
OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

LEGAL: 11. O representante legal do consórcio público e a diretoria serão eleitos em assembleia geral, para um mandato de 02 (dois) anos. CLÁUSULA 12ª - NÚMERO, FORMA DE PROVIMENTO E REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DO CONSÓRCIO: 12.1. O quadro de pessoal será composto por empregos em comissão, e por empregados públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Federal nº 11.107/2005. 12.2. O quadro básico de pessoal será composto: secretário-executivo (01); secretária (01); assessor jurídico (01); contador (01); economista (01); médico (01); farmacêutico (01); assessor de comunicação (01); bacharel em comércio exterior (1); assessor administrativo e financeiro (01). Os empregos serão providos na medida da constatação das necessidades do consórcio pela sua diretoria. 12.3. Para além do quadro básico de pessoal acima descrito, o secretário executivo deverá submeter ao representante legal do consórcio o quadro geral de pessoal da instituição, bem como um plano de cargos e salários dos empregados que deverá conter: a remuneração que poderá estruturada na forma de vencimento, gratificação e verba indenizatória; o número de postos de trabalho, em comissão e de empregos públicos, além dos já definidos neste protocolo de intenções. 12.4. O regime jurídico de pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943). CLÁUSULA 13ª - CASOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO: 13. A forma da contratação emergencial será estabelecida pela direção do consórcio, a teor do art. 37, IX, da Constituição da República. O pessoal contratado sob este modelo jurídico deverá ser o mínimo necessário para atendimento à situação emergencial. CLÁUSULA 14ª - CONTRATO DE GESTÃO, TERMO DE PARCERIA E GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS: 14.1. O consórcio poderá pactuar contrato de gestão nos termos da Lei Federal nº 9.649/98, e também termo de parceria, nos termos da Lei Federal nº 9.790/90. 14.2. A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo consórcio, desde que haja aprovação pela sua diretoria, e desde que haja lei autorizativa dos municípios indicando: a) as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público; b) a indicação de quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, e área de interesse em que serão prestados; c) a autorização expressa para licitar e contratar mediante concessão, permissão e autorização os serviços públicos indicados; d) condições básicas do regime jurídico do contrato de programa; e) os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço público contratado. CLÁUSULA 15ª - DIREITOS DOS CONSORCIADOS - EXIGÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS DO CONSÓRCIO E DIREITO DE VOTO NA ASSEMBLÉIA GERAL: 15. O consorciado que estiver adimplente com suas obrigações estatutárias tem o direito de exigir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato de consórcio público e do Estatuto Social da Entidade. CLÁUSULA 16ª - FONTES DE RECEITA NACIONAIS E INTERNACIONAIS DO CONSÓRCIO: 16. As fontes de receita do consórcio públicos são as seguintes: a) recursos repassados pelos municípios consorciados na forma do contrato de rateio; b) repasses da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios não consorciados na forma de celebração de convênio ou contrato de repasse; c) transferências voluntárias da União e Estados-Membros; d) doações de pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais e internacionais; e) doações de pessoas físicas; f) doações de outros órgãos, pessoas jurídicas de direito público ou outros consórcios. g) remuneração pelos próprios serviços prestados; h) as rendas decorrentes da exploração de seu patrimônio e da alienação de seus bens. i) dentre outras especificadas em seu estatuto. CLÁUSULA 17ª - LICITAÇÃO COMPARTILHADA: 17. O consórcio poderá realizar licitação com previsão no edital para que contratos respectivos sejam celebrados direta ou indiretamente pelos municípios consorciados, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 18ª - PRAZO PARA RATIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO: 18. O presente contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas parte de seus signatários originais, sem prejuízo da adesão dos demais integrantes que venham a ratificar o protocolo de intenções em data posterior.

LEI Nº 2065 DE 16 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE AS DENOMINAÇÕES OFICIAIS DE BAIRROS, AVENIDAS, RUAS, PRAÇAS, PRÉDIOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º A denominação dos bairros, praças, prédios, equipamentos, vias e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Sobral obedecerá ao disposto nesta Lei. Art. 2º A denominação dos bairros, praças, vias e demais logradouros públicos no

âmbito do Município de Sobral será feita através de Projeto de Lei. Parágrafo único. O Projeto de Lei que vise denominar qualquer bairro, praça, via ou logradouro público municipal deverá ser acompanhado de croqui de localização emitido pelo órgão municipal competente, sem o qual o projeto não poderá tramitar. Art. 3º Para denominação dos logradouros públicos serão escolhidos preferencialmente, dentre outros: I - Nomes de pessoas, alcunhas, datas ou fatos históricos que representem efetivamente passagens de notória e indiscutível relevância; II - Nomes que envolvam acontecimentos cívicos, culturais e desportivos; III - Nomes de obras literárias, musicais, pictóricas, esculturais e arquitetônicas consagradas; IV - Nomes de personagens de folclore; V - Nomes de acidentes geográficos; VI - Nomes que se relacionem com a flora e a fauna locais. §1º Sob nenhum pretexto, dar-se-ão aos bairros, praças, prédios, equipamentos, vias e demais logradouros públicos, nomes de pessoas vivas. §2º Não deverão ser evocados nomes e eventos incompatíveis com o espírito democrático, de fraternidade universal e de unidade e objetivos nacionais. §3º Salvo caso de acidente geográfico, edificação urbana ou relevo que determine naturalmente o início ou o fim de uma artéria, não será admitido seccionamento de via para efeito de denominação, exceto aos casos oficialmente existentes anteriores a esta Lei. Art. 4º A denominação de bairros, praças vias, edifícios públicos municipais e suas dependências, deverão ser atribuídas, preferencialmente, às personalidades brasileiras, já falecidas, em especial os sobralenses e os demais cearenses que tenham contribuído para o desenvolvimento do Brasil, do Ceará, e principalmente de Sobral, respeitando-se a ordem de prioridade com relação aos demais agraciados que não sejam nascidos no território nacional. Art. 5º É vedada a alteração de denominação de bairros, praças, prédios, equipamentos, vias e demais logradouros públicos. §1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os casos em que a denominação homônima já existente resultar na dificuldade do reconhecimento da localização dos logradouros, cabendo a alteração da denominação mediante justificativa técnica e autorização expressa do órgão municipal responsável. §2º O Projeto de Lei que vise a alteração de denominação já existente deverá ser precedido de audiência pública para manifestação da população. §3º Não se enquadram nas exceções dispostas no §1º deste artigo, os bairros, praças, prédios, equipamentos, vias e demais logradouros públicos, localizados no bairro do Centro do Município de Sobral, na área do cinturão tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN constante na Lei Municipal nº 520, de 21 de junho de 2004. Art. 6º É vedada a repetição de nomes de bairros, praças, vias, edifícios públicos municipais e suas dependências, bem como a todo e qualquer logradouro público municipal, quando da mesma natureza. Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, o caso de repetição em gêneros distintos e os oficialmente existentes anteriores a esta Lei. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.887, de 25 de junho de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de março de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 - CELIC - PROCESSO SPU Nº P143838/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Central de Licitações - CELIC. CONTRATADA: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 02.736.051/0001-01. OBJETO: Contratação de serviços de locação de equipamentos de informática (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA), incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva in-loco, troca de peças e componentes necessários à manutenção e fornecimento de insumos necessários à não interrupção dos serviços (exceto papel), de acordo com especificações contidas no Termo de Referência, para uso interno da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC. VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2902.04.122.0067.2354.33903900.1.001.0.000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 17 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de

Licitações e o Sr. Hermann Loiola Santos - Representante da empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Clarisse de Andrade Aguiar - COORDENADORA JURÍDICA DA CELIC.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2019 - CELIC - PROCESSO Nº P055317/2019 - SPU. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, a Sra. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso. CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 18.876.112/0001-76. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, para SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na licitação, no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 15 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: Sra. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral e a Sra. Keli Alessandra Bandetini - Representante da GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS -Clarisse de Andrade Aguiar - COORDENADORA JURÍDICA DA CELIC.

EXTRATO DE INFORMATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo Nº P133407/2020-SPU. INTERESSADA: D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI EPP, CNPJ de nº 10.616.533/0001-56. PROCEDIMENTO EM QUESTÃO: Ata de Registro de Preços nº 086/2020-SME, Pregão Eletrônico nº 081/2020-SME. OBJETO: Realinhamento de preço do item 2 (Valor realinhado: R\$ 2,91) e item 7 (Valor realinhado: R\$ 3,49). DATA DA AUTORIZAÇÃO: 15 de março de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CELIC.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P144523/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 860913). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 01/04/2021, às 09:00h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de oxigênio líquido, com fornecimento de tanques criogênicos (em regime de comodato) e demais equipamentos, para atender os pacientes internados no Hospital Dr Estevam e no Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves, envolvidos no tratamento e combate da COVID-19, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 17/03/2021. Mikael Vasconcelos Mendes - PREGOEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2018 - SME - PROCESSO Nº P143168/2021 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CONTRATADA: Empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.929.389/0001-05. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, parágrafo primeiro, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado, que tem por objeto a "conclusão da obra de construção de um centro de educação infantil, padrão FNDE, tipo I, no Complexo Nova Caigara nº 01, no Município de Sobral/CE", tem por finalidade a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendida no período de 14/03/2021 a 12/06/2021, e EXECUÇÃO, compreendida no período de 16/03/2021 a 14/06/2021. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Igor Lucetti Sousa - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EDITAL Nº 004/2021 - SME - RESULTADO FINAL DA SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO DE VAGAS PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAIS PAIC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Edital nº 004/2021 - SME, que

tem como objeto a "Seleção de profissionais para atuarem como formadores no Eixo da Educação Infantil, Eixo da Alfabetização, Eixo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Eixo dos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Eixo de Gestão e Avaliação, nas áreas de Desenvolvimento Infantil, Pedagogia, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Gestão e/ou Avaliação do Programa de Bolsas de Pesquisa e Extensão Tecnológica no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAISPAIC", TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL DA SEGUNDA ETAPA do referido processo seletivo, conforme relação abaixo. Sobral (CE), 17 de março de 2021. Daniele Pontes Passos - PRESIDENTE DA COMISSÃO AVALIADORA.

COLOCAÇÃO	NOME	EIXO DE ATUAÇÃO PRETENDIDO
1º	ANCLA DE MARIA TOMAZ CÍSNE	FORMADOR DO EIXO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1º	FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE LOPES	FORMADOR DO EIXO DE ALFABETIZAÇÃO
1º	ANTÔNIA DE FÁTIMA PEREIRA MELO TEIXEIRA	EIXO DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
2º	TATYANA SOUSA MORAES	EIXO DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
1º	ANA TAINES DE SOUSA RODRIGUES	EIXO DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
2º	DELIANE AMARO LIMA	EIXO DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3º	SIDNEY WASHINGTON DE LIMA MELLOQUADES	EIXO DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
4º	JOSE ALVES FEITOSA	EIXO DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
1º	JULYANNE MESQUITA CORDEIRO	EIXO DE GESTÃO E AVALIAÇÃO
2º	MARIA ISABEL DE SOUZA MORAES	EIXO DE GESTÃO E AVALIAÇÃO
3º	MANOELA GALENO SOARES	EIXO DE GESTÃO E AVALIAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0066/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP, CNPJ: 34.770.156/0001-73. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material e insumos de informática para atender as demandas da célula de infraestrutura da Secretária Municipal de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 138/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 26.779,60 (vinte e seis mil e setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 1.0072.2283 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0072.2283 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0072.2316 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0072.2316 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Jefferson Fernandes de Oliveira, Gerente da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. José Aparecido Bernardini. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0067/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: RAPHAEL SILVA ARAUJO-ME, CNPJ: 24.884.690/0001-57. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material e insumos de informática para atender as demandas da célula de infraestrutura da Secretária Municipal de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 138/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 1.0072.2283 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0072.2283 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0072.2316 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0072.2316 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Jefferson Fernandes de Oliveira, Gerente da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Raphael Silva Araújo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.